

PROJETO DE LEI Nº , DE 2013

(Do Deputado Acelino Popó)

Institui a data de 18 de janeiro
como o Dia Nacional do Krav Maga.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia 18 de janeiro como o Dia Nacional do Krav Maga.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Krav Magá é um sistema de defesa pessoal que foi criado em Israel por Imi Lichtenfeld, nos anos de 1940, que envolve técnicas de luta, tendo como filosofia a neutralização de ameaças, manobras de defesa e de agressão, ataque simultâneos. Todos os golpes são permitidos e treinados de forma a ultrapassar a todo e qualquer tipo de situação de violência da maneira mais rápida e eficazmente possível. Homens e mulheres recebem o mesmo treinamento.

Dada a sua eficiência e aceitação com o krav Maga é utilizado pelas Forças Especiais de Defesa de Israel e adotadas por organizações internacionais como Mossad de Israel, FBI, unidades da SWAT do Departamento de polícia de Nova Iorque e demais forças de operações especiais dos Estados Unidos. Com origem militar, sua aplicação nas forças de segurança já foi adotada por corporações do mundo inteiro por sua eficiência em combate. Escolas e associações têm sido abertas em todo o mundo, sendo que no Brasil o Krav Maga, liderado e organizado pelo Mestre Kobi, tem se tornado uma referência mundial.

O krav Magá originou-se a partir de brigas de rua, como um modo de defender o povo judeu durante o período de ativismo antissemita em Bratislava, Polônia, nos anos de 1940. Após sua imigração para Israel, Imi Lichtenfeld começou a fornecer treinamento em combate corpo a corpo para o que se tornaria as Forças de Defesa de Israel, desenvolvendo as técnicas que se tornaram conhecidas como krav Magá. Desde então a técnica tem sido aperfeiçoada para ambas as aplicações, civis e militares.

Em hebraico, o nome significa "combate corpo a corpo", pois Krav significa "combate" e Maga significa "contato" ou "toque".

O objetivo do Krav Maga é manter o agredido a salvo para neutralizar qualquer ameaça utilizando todos meios disponíveis. Os seus princípios gerais incluem:

- 1) Contra-atacar assim que possível (ou atacar preventivamente), nas áreas mais vulneráveis do corpo;
- 2) Neutralizar o oponente o mais rapidamente possível, respondendo com um fluxo contínuo de contra-ataques, e, se necessário, abatendo o agressor;
- 3) Manter consciência dos arredores enquanto lida com a ameaça para perceber rotas de fuga, ameaças, objetos úteis para defesa, ataque e assim por diante.

Cumpre destacar que o aluno de Krav Maga é treinado para:

- 1) Ser o mais rápido;
- 2) Atingir os pontos críticos do corpo do agressor;
- 3) Evitar ser atingido;
- 4) Usar objetos ou ferramentas que estão disponíveis;
- 5) Alternar de defesa para ataque rapidamente;
- 6) Usar os reflexos naturais do corpo;
- 7) Neutralizar o alvo;
- 8) Ser objetivo.

O krav Magá pode ser utilizado contra oponentes armados de várias maneiras ou contra vários adversários ao mesmo tempo. É também um método de defesa muito eficaz em ambientes fechados (como um avião, por exemplo).

Nos anos de 1970 Imi Lichtenfeld saiu do serviço militar, mas continuou a supervisionar a instrução de krav Maga, trabalhando incansavelmente para refinar, aperfeiçoar e adaptar o krav Maga para atender necessidades civis.

Em 1978, Imi Lichtenfeld fundou a Associação Isralense de Krav Magá (IKMA) junto com os seus mais experientes alunos. O objectivo era a criação de um órgão sem fins lucrativos que servisse de estrutura de apoio a todos os praticantes e que promovesse a pureza do Krav Maga, permitindo o seu desenvolvimento como o método de defesa pessoal e combate no âmbito de uma organização não partidária, não política, e independente de outras organizações desportivas, sendo assim criada pelas mãos de Imi e dos seus melhores alunos a Israeli Krav Maga Association, tendo como fundador Imi Lichtenfeld.

Em 18 de Janeiro de 1990, Kobi Lichtenstein chegou ao Brasil, com o objetivo de introduzir o Krav Magá na América do Sul, recebendo tal responsabilidade diretamente de Imi Lichtenfeld, motivo pelo qual este Projeto visa instiur a data de 18 de janeiro como o Dia Nacional do Krav Maga no Brasil.

Em 28 de maio de 2010, durante os eventos da comemoração dos 100 anos do nascimento de Imi Lichtenfeld, a Federação Sul Americana de Krav Magá (FSAKM) organizou, na Praia de

Copacabana, no Rio de Janeiro, a maior aula de defesa pessoal do mundo. O evento foi auditado e registrado pelo Guinness World Records. Compareceram 2.212 pessoas, que receberam instruções do Mestre Kobi em um palco montado na praia. O evento também serviu para comemorar os 20 anos da introdução do Krav Maga no Brasil.

Assim, a concepção do Krav Magá revela um caminho que permite qualquer um exercer o direito à vida, mesmo no cenário violento que nos rodeia. Não há regras ou competições, pois sua técnica visa à legítima defesa em situações de perigo real. Com respostas simples, rápidas e objetivas para situações de violência do dia a dia, ensina eficientemente ao cidadão comum como se defender, independentemente de condicionamento físico, idade ou sexo.

Vale destacar que em 1º de dezembro de 2010, por sugestão do Deputado Federal Vinícius Carvalho, o Mestre Kobi foi agraciado com a Medalha do Mérito do Legislativo, a mais alta e importante comenda do Congresso Nacional brasileiro oferecida a pouquíssimas personalidades, o que demonstra a sensibilidade desta Casa com o grande serviço prestado pelo homenageado.

Tendo como Presidente o Mestre Kobi, a função da Federação Sul Americana Krav Maga é legitimar a prática do Krav Maga no Continente sul-americano, assim como resguardar a pureza técnica e filosófica da arte tal qual ela foi criada, mantendo a integridade e fidelidade da obra de Imi Lichtenfeld, criador do Krav Maga, além de supervisionar o ensino, capacitar e reciclar instrutores, respeitando os aspectos éticos com excelência e qualidade da prática, divulgando e desenvolvendo a arte com toda a carga de responsabilidade que requer o trabalho com defesa pessoal, o que elevou os praticantes ao *status* de tamanha identidade e comprometimento, que abraça a todos como uma família.

Cumpramos ressaltar que a federação Sul-americana é a única entidade autorizada a difundir, formar instrutores e ensinar Krav Maga no Brasil, e licenciada a usar a marca "Krav Maga", registrada no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), sendo que o seu uso sem devida licença constitui crime federal.

Nesse sentido, senhoras e senhores Deputados, o Krav Maga já faz parte da vida de milhares de brasileiros, tanto no mundo civil quanto no mundo dos profissionais de segurança, que com a sua prática regular, passaram a enxergar o mundo sob nova ótica, ou seja, o Krav Maga, efetivamente, mudou a vida de milhares de brasileiros, de todas as idades e ambos os sexos, uma vez que o Krav Maga no Brasil, é referência mundial da atividade no mundo.

Cumpramos ressaltar que, dada a seriedade com que se organiza o Krav Maga no Brasil, a Federação Sul-americana de Krav Maga, é a segunda maior entidade da modalidade no mundo.

A importância dada em função da qualidade e não a quantidade garante a segurança e bem estar de seus praticantes, em que a responsabilidade de cada aluno perante a sociedade é repetidamente trabalhada nas aulas. Nesse sentido, os valores desenvolvidos pela família Krav Maga, traça um caminho de disciplina e ética, visando a melhor qualidade de vida e a construção de uma sociedade melhor.

O objetivo da prática do Krav Maga é assegurar que o cidadão retorne diariamente à sua casa em segurança, direito primário, inalienável e universal de todo ser humano, em que a defesa da vida deve prevalecer sobre a "lei do mais forte".

Assim, conclamamos todos os membros desta Casa para apoiar esse meritório pleito de instituir a data de 18 de janeiro como o Dia Nacional do Krav Maga, data que marcou a chegada do Krav Maga no Brasil por meio do Mestre Kobi Lichtenstein, dia esse que será sempre lembrado e comemorado como uma ocasião propícia para reforçar as raízes do Krav Maga no nosso País, como um acontecimento muito significativo para a sociedade brasileira.

Segundo a Lei n.º 12.345 que determina que, além de a efeméride ter de ser proposta por meio de projeto de lei, a instituição de uma nova data comemorativa, deverá vir acompanhada de comprovação da realização de consultas e/ou audiências públicas a amplos setores da população (art. 4º). A intenção do legislador foi no sentido de dar maior legitimidade às proposições com esse teor, respaldado no preceito constitucional assente no art. 215, § 2º, de nossa Carta Magna: "*A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais*". Nesse sentido, encaminhamos cópia das notas taquigráficas do evento comprovar a realização de ato/ audiência para discussão prévia do assunto.

Sala das Sessões, em 08 de outubro de 2013.

ACELINO POPÓ
DEPUTADO FEDERAL
PRB/BA